



Índice

1	Definições, Siglas e Abreviaturas.....	1
2	Requisitos de Adesão.....	1
3	Adesão ao SGF.ROL - Região do Oeste e (Grande) Lisboa	1
3.1	Especificações do SGF.ROL.....	2
3.2	Abandonar o SGF.ROL	2
3.3	Suspensão do SG.ROL.....	3
3.4	Expulsão do SGF.ROL	3
3.5	Re-adesão no SGF.ROL	3
4	Responsabilidades	3

1 Definições, Siglas e Abreviaturas

- CT Comissão Técnica** constituída pelo RS e técnicos responsáveis das OPF do SGF.ROL;
- GFS Gestão Florestal Sustentável**
- M Membro aderente** ao SGF.ROL (designado como Candidato até à sua adesão formal);
- OPF Organização de Produtores Florestais** pertencente ao SGF.ROL;
- ROPF Responsável da OPF** é o representante técnico da OPF na CT e interlocutor do RS;
- TOPF Técnico da OPF** técnico de OPF que acompanha os membros no âmbito do SGF.ROL;
- ROL Região “Oeste e (Grande) Lisboa”**
- RS Responsável pelo Sistema** indicado pela Direção da AFLOeste para gerir o SGF.ROL.

2 Requisitos de Adesão

- A adesão ao esquema de certificação regional da AFLOeste é aberta a qualquer entidade ou pessoa singular gestora de áreas florestais inseridas na região do “Oeste e (Grande) Lisboa” (NUTT III e NUT II respetivamente) associada a uma OPF desta região;
- Antes de integrados os proponentes devem implementar e demonstrar capacidade de gestão florestal conforme requisitos e objetivos da certificação NP4406 do PEFC Portugal do Sistema de Gestão Florestal Regional da AFLOeste sob égide da Norma PEFC - ISO NP 4406, incluindo eventuais alterações que se verifiquem, a ser implementadas no período máximo de 1 ano.

3 Adesão ao SGF.ROL - Região do Oeste e (Grande) Lisboa

- “PR02- Gestão de Membros” descreve o procedimento detalhado desta adesão;
- Na sua candidatura, os proponentes devem:
 - Entregar os limites das propriedades em formato digital;

- Preencher o "RR.04 – Ficha de candidatura";
 - Assinar o "RR05 - Documento de Compromisso";
 - Presenciar a entrevista de pré-adesão e assinar o "RR06 - Lista de entrevista de pré-adesão";
 - Resolver eventuais Não Conformidades identificadas durante o processo de adesão e identificados no "RR08-Relatório de auditoria";
 - Pagar os custos de adesão previstos no "DR07-Custos de adesão e Manutenção".
- c. Assumir um compromisso de GFS de longo prazo na gestão das suas florestas, consistente com a Norma PEFC, e com os requisitos do SGF.ROL;
- d. Caso tenha estado inserido em outros sistemas de certificação, assegurar que eventuais não conformidades sejam resolvidas.

3.1 Especificações do SGF.ROL

- a. Gestão contínua das florestas dos membros de acordo com os requisitos do SGF.ROL e com os Critérios e Indicadores do PEFC;
- b. Estar disponível para a realização de auditorias internas, pela AFLOeste, e externas pela entidade certificadora e entidade acreditadora. Esta monitorização decorrerá conforme Procedimento definido no SGF.ROL;
- c. Em caso de identificação de Não Conformidades ao membro, este terá de alterar a sua gestão de forma a resolver os incumprimentos identificados e dentro dos prazos especificados;
- d. Os requisitos do SGF.ROL podem ser alterados, em resposta a alterações à Norma PEFC, legislação Nacional ou Internacional, ou em resultado de decisões internas do SGF.ROL. Os membros serão informados destas alterações e dispõem de 12 meses a partir da data em que foram informados para implementar as atualizações na documentação ou na gestão;
- e. Os membros devem assegurar o pagamento dos custos de adesão e manutenção da certificação regional conforme "DR07 - Custos de adesão e manutenção". As faturas emitidas pela AFLOeste devem ser liquidadas no prazo de 30 dias após a receção dos documentos de cobrança;
- f. Os membros devem procurar a resolução de todos os conflitos, e responder de forma construtiva às partes interessadas envolvidas.

3.2 Abandonar o SGF.ROL

- a. "PR02- Gestão de Membros" descreve o procedimento para abandonar o SGF.ROL;
- b. Os membros podem abandonar o SGF.ROL por uma das seguintes razões:
- Adesão a outro sistema de certificação alternativo;
 - Ausência de mercado para os produtos certificados;
 - Venda ou arrendamento do prédio onde se insere a floresta certificada;
 - Expropriação da totalidade ou parte da área florestal, inviabilizando o cumprimento dos requisitos do SGF.ROL;
 - Destruição completa da floresta por desastres naturais;
 - Fim do período de 5 anos mencionado no "RR05-Documento de compromisso".
- c. À exceção dos dois últimos pontos da última alínea, os membros que desejem abandonar o SGF.ROL, devem avisar por escrito a AFLOeste com 3 meses de antecedência, esclarecendo as razões do seu abandono.

- d. Caso os membros pretendam abandonar o SGF.ROL ao fim do período de 5 anos, devem avisar por escrito a AFLOeste com 6 meses de antecedência. Para a situação de desastre natural é necessário fazer o aviso com 1 mês antecedência.

3.3 Suspensão do SGF.ROL

- a. "PR02- Gestão de Membros" detalha o processo para suspensão do SGF.ROL;
- b. Uma das seguintes situações pode conduzir à suspensão do SGF.ROL:
- Membros que não permitem o acesso às suas florestas de elementos da AFLOeste, representantes da entidade certificadora e/ ou representantes do PEFC com o objetivo de monitorizar e auditar;
 - Membros que não resolvam as Não Conformidades detetadas no prazo estipulado, sem que a justificação para tal seja aceite pelo RS da AFLOeste;
 - Membros que possuam a mesma Não Conformidade repetida 3 vezes durante o período do mesmo certificado;
 - Membros em incumprimento em relação aos pagamentos ao SGF.ROL;
 - Membros que tenham prestado falsas declarações, ou com uso inadequado da denominação do SGF.ROL ou do PEFC, ou do seu logótipo.

3.4 Expulsão do SGF.ROL

- a. "PR02- Gestão de Membros" detalha o processo de expulsão de um Membro do SGF.ROL;
- b. Uma das seguintes situações pode conduzir à expulsão do SGF.ROL:
- Membros em incumprimento e que já tenham sido suspensos duas vezes;
 - Membros que não tenham resolvido, no período definido, os incumprimentos detetados, após implementação do procedimento de suspensão;

3.5 Re-adesão no SGF.ROL

- a. Membros que tenham abandonado o SGF.ROL antes, apenas podem propor a re-entrada se demonstrarem que a gestão realizada no período em que não pertenceram ao SGF.ROL esteve de acordo com a Norma do PEFC;
- b. A re-entrada dos M suspensos é resolvida com a correção da situação identificada;
- c. Membros que tenham sido expulsos anteriormente não poderão reintegrar o SGF.ROL no intervalo mínimo de 1 ano, exceto quando a expulsão ocorreu no seguimento de ausência de pagamentos. Neste caso o procedimento para estes membros será o mesmo aplicado aos membros que abandonaram o SGF.ROL voluntariamente.

4 Responsabilidades

- a. "DR.14 - Matriz de responsabilidades" detalha as responsabilidades funcionais de cada interveniente do SGF.ROL;
- b. A Direção da AFLOeste, entidade responsável pelo SGF.ROL, Lidera este Sistema Regional:
- Definindo a sua composição e regras de funcionamento, no princípio de processos abertos, transparentes e democráticos;
 - Conferindo recursos humanos e técnicos;
 - Supervisionando a sua Revisão pela Gestão.
- c. Compete ao Responsável do Sistema:
- Propor à Direção as ações requeridas para atingir as metas nos prazos preconizados;

- Planear e acompanhar a Revisão pela Gestão;
 - Consciencializar os intervenientes do SGF.ROL para os desafios estratégicas inerentes à Norma e promover a identificação de novas oportunidades de melhoria de serviços;

 - Estabelecer um procedimento para o controlo de cada membro, incluindo o registo das superfícies florestais dos membros incluídos no certificado regional;
 - Contactar com a entidade certificadora;
 - Controlar, editar e rever toda a documentação, registos e procedimentos do SGF.ROL;
 - Estabelecer um programa de monitorização interna anual que assegure com confiança necessária de que todos os membros estão em conformidade com a presente norma;
 - Informar os membros dos seus direitos, deveres e sanções que lhe possam ser imputáveis e que decorram da implementação do sistema de gestão florestal;
 - Monitorizar e controlo do sistema de vendas de produtos de base florestal dos membros;
 - Comunicar a nível interno entre os membros, preparação e revisão da informação a ser facultada aos membros do SGF.ROL e a potenciais proponentes;
 - Divulgar e Promover o SGF.ROL;
 - Comunicar a nível externo com as partes interessadas.
 - Fornecer informação a outros sistemas de certificação florestal sobre Não Conformidades levantadas aos membros que pertençam simultaneamente a vários sistemas.
- d. Cada membro do SGF.ROL é responsável por:
- Assegurar que toda a sua gestão florestal cumpre os requisitos do SGF.ROL;
 - Manter atualizada e acessível a documentação enviada pela AFLOeste, o Dossier de Membro e os registos necessários, durante pelo menos 5 anos;
 - Implementar as ações corretivas nos prazos acordados, e atuar de acordo com as ações preventivas enviadas pela AFLOeste;
 - Garantir o pagamento dos encargos decorrentes do SGF.ROL, constantes do "DR07 - Custos de Adesão e Manutenção" e de todas as taxas e encargos legais necessários;
 - Cumprir normas, legislação aplicável e requisitos subscritos pelo SGF.ROL;
 - Manter atualizado o registo dos prédios rústicos pela gestão dos quais são responsáveis, identificando-a e delimitando-a claramente. Os membros do sistema de gestão florestal devem, preferencialmente, submeter toda a área florestal incluída na região sob certificação salvo justificação válida;
 - Garantir uma gestão efetiva do seu património, registando e justificando as todas operações realizadas e eventuais alterações ao planeamento delineado ou outros compromissos que tenha assumido. Quando as operações florestais sejam realizadas por terceiros, deverão garantir que as mesmas são conduzidas de acordo com as exigências impostas pelo sistema de gestão florestal.
 - Garantir o apoio à entidade responsável pela UGF regional seja pela sua colaboração, seja pela disponibilização de informação relevante.